



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2015.

Data: 23/11/2015

Horário: 9h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura, Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila e Dra. Janaína Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 11ª Sessão Ordinária - realizada em 19OUT2015.

Decisão: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior.

02. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 4ª Sessão Extraordinária – realizada em 06NOV2015.

Decisão: Dispensada a leitura, a ata foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior.

03. CI nº 148/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia do TAC nº 005/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, firmado no ICP nº 003/15/PJMA/2ºTIT/MP/RR, que apura eventual ilegalidade no cancelamento do termo de responsabilidade de averbação de reserva legal – TRARL do imóvel registrado sob nº 50.269, fls. 102 e verso, livro nº 430, do 1º Ofício de Notas, em nome de Maria Gorete Sabino de Oliveira, levada a efeito pela FEMARH, via do processo administrativo nº 0302/12-01.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

04. CI nº 195/15/Pro-DIE/MP/RR – encaminha, para conhecimento, cópia do Termo de Recomendação nº 012/2015/Pro-DIE/MP/RR, o qual recomenda providências para sanar irregularidades na estrutura da Escola Estadual Idarlene Severino da Silva.

Deliberação: Ciente o Conselho Superior.

05. CI nº 371/2015/PDPP/MP/RR - encaminha, para conhecimento e apreciação do despacho de declínio de atribuição no Procedimento Preparatório nº 087/2015/PDPP/MP/RR (com 11 Apensos), que tem como objeto apurar possíveis



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

irregularidades na execução de obras de pavimentação asfáltica no bairro Caranã.

Decisão: O Conselho Superior referendou o declínio de atribuição para o Ministério Público Federal.

Procedimentos Preliminares de Investigação e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andriago Vieira

CI nº 004/15/1ª Procuradoria Cível/MP/RR

06. Processo ICP nº 019/2013/3ª PJC/1º TIT/MP/RR.

Origem: PIP Nº 019/2013/3ª PJC/1º TIT/MP/RR

Assunto: Apurar possível construção em alvenaria próximo da margem direita do igarapé tauari, bairro alvorada, sem autorização ambiental

EMENTA: INQUÉRIO CIVIL PÚBLICO – APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA NO IGARAPÉ TAUARI SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – DILIGÊNCIAS NÃO EXAURIDAS – NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **não homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

07. Processo PIP nº 022/2015/PDPP/2ª TIT./MP/RR.

Origem: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público

Assunto: Apurar possível irregularidade no repasse do duodécimo devido à Câmara Municipal de Boa Vista, para o fim de acompanhamento do disposto no artigo 29, “a” CF/88.

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL EM DESACORDO COM O ARTIGO 29-A, III, DA CRFB/88 – EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 007/2015 – ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – ARQUIVAMENTO

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

08. Processo PIP nº 056/2015/PDPP3ª TIT. /MP/RR.

Origem: Notícia de Fato nº 060/2015

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na permuta de áreas institucionais no Park Residencial Paraviana II.

Decisão da Relatora: Não Homologado. Por existirem irregularidades que justificam a continuidade do presente procedimento, determino a baixa dos autos, devendo o ilustre



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

órgão ministerial de primeiro grau encaminhá-los à Promotoria de Defesa do Meio Ambiente, para a adoção das providências necessárias pela inexecução do Termo de Ajustamento de Conduta firmado.

09. Processo ICP nº 028/2011/Pro-DIE/MP/RR.

Origem: PIP nº 011/2011/Pro-DIE/MP/RR

Assunto: Verificar o cumprimento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva na Escola Estadual Princesa Isabel.

EMENTA: INQUÉRIO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR CUMPRIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ESCOLA ESTADUAL PRINCESA ISABEL – EXTINÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PELO PODER EXECUTIVO – DECRETO Nº 19.029-E/2015 – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

10. Processo ICP nº 001/2012/Pro-Die/MP/RR

Origem: PINA nº 150/2010/Pro-Die/MP/RR

Assunto: Averiguar falta de criação do Fundo Municipal do Idoso em Boa Vista – RR

EMENTA: INQUÉRIO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAR A FALTA DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO EM BOA VISTA – RR – EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 009/2012 – CUMPRIMENTO PELA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PELA LEI Nº 1.605/2015 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

11. Inquérito Civil Público nº 019/2014-C – PROSAÚDE/MP/RR

Origem: Portaria do ICP nº 019/14-C/PROSAÚDE/MP/RR

Assunto: Verificar a oferta de tratamento médico adequado para o paciente Gercino Rodrigues de Sousa Júnior

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – OFERTA DE TRATAMENTO MÉDICO ADEQUADO PARA PACIENTE GERCINO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR – ACORDO FORMALIZADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – TRATAMENTO DISPONIBILIZADO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

12. Procedimento Investigatório Preliminar nº 021/2015 – PDPP

Origem: CI nº 086/2015 – Ouvidoria-Geral/MP/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

Assunto: Apurar possível ocorrência de “funcionário fantasma” na Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADERR SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL – COMPROVAÇÃO DO EFETIVO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NAS BARREIRAS FITOSSANITÁRIAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

13. Procedimento Investigatório Preliminar nº 050/2015/PDPP/MP/RR

Origem: Francimar Fernandes da Silva

Assunto: Apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos pela servidora Francimar Fernandes da Silva

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR – ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELA SERVIDORA FRANCIMAR FERNANDES DA SILVA – COMPROVAÇÃO DA ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS DE PROFESSORA, UM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTRO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO – ACUMULAÇÃO PERMITIDA PELO ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA 'A', DA CRFB/88 - DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa

CI nº 020/15/7ª PJC/MP/RR e CI nº 022/15/7ª PJC/MP/RR

14. ICP nº 005/2013/PRODECC/MP/RR

Origem: PIP nº 005/2013/PRODECC/MP/RR

Assunto: Apuração de prática de produção e fornecimento de produto alimentício (pipoca doce) com corpo estranho (aparentemente arame) pela empresa SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA. PRODUTO ALIMENTÍCIO COM CORPO ESTRANHO CONSTATADO POR PERÍCIA CRIMINAL. CELEBRAÇÃO DE TAC. CUMPRIMENTO DO ACORDADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

voto da Relatora.

15. ICP nº 011/2010/PRODECC/MP/RR

Origem: PIP nº 011/2010/PRODECC/MP/RR

Assunto: Suposta irregularidade na capacidade nominal comercializada pela Internet, banda larga na cidade de Boa Vista-RR

Relatora: Janaína Carneiro Costa

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR E CIDADANIA. INEFICIÊNCIA DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA PRESTADA PELA OI TELEMAR. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ANATEL. COLEGITIMIDADE PASSIVA COM OI TELEMAR. ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA PELA JUSTIÇA FEDERAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. MATÉRIA SUB JUDICE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

16. ICP nº055/2011/2ªPrCível/MP/RR

ORIGEM: CI nº 042/2011-6ª PJCrIm/MP/RR

OBJETO: Apurar suposto ato ímprobo cometido pelo Defensor Público Januário Miranda Lacerda

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO SUPOSTAMENTE FALSO POR DEFENSOR PÚBLICO EM SESSÃO PLENÁRIA DO JURI PARA JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA NO OFÍCIO.

ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. INQUÉRITO POLICIAL EM CURSO PARA APURAR DELITO DO ART. 302 DO CP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

17. PP nº062/2015/2ªPrCível/MP/RR

ORIGEM: CI Nº 027/2015/OUVIDORIA/MPPRR

OBJETO: Apurar possível invasão de área institucional no município de Boa Vista, no bairro Jóquei Clube

EMENTA: PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. DENÚNCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA INSTITUCIONAL NO BAIRRO JÓQUEI CLUBE. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA CESSAR A OCUPAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

18. PP nº092/2015/2ªPrCível/MP/RR

ORIGEM: AFFER

OBJETO: Apurar possível prática de nepotismo no âmbito da AFERR.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PRIMEIRA DENÚNCIA. NEPOTISMO NÃO CONFIGURADO. ARQUIVAMENTO. SEGUNDA DENÚNCIA. LEI ESTADUAL QUE PREVÊ CARGO COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO. DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

19. ICP nº042/2011/3ªPrCível/MP/RR – 2ª Titularidade

ORIGEM: PIP nº042/2011/3ªPrCível/MP/RR – 2ª Titularidade

OBJETO: Acompanhamento do licenciamento ambiental no Pátio Roraima Shopping

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE. ACOMPANHAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PÁTIO SHOPPING. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO DO ACORDADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

20. ICP nº 004/2008/PJ Bonfim/MP/RR

ORIGEM: PIP nº 04/08/2ªPrCível/MP/RR

OBJETO: Má aplicação de resíduos do FUNDEB/FUNDEF no Município de Bonfim

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO BONFIM. MALVERSAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB/FUNDEF. ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. DECURSO TEMPORAL DE MAIS DE 5 ANOS. PRESCRIÇÃO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

21. PIP nº 001/2013-/PIJ – 2º Titular/MP/RR

Origem: PINA nº 001/2013/MP/RR-2ªPIJ

Assunto: Apurar notícia de possível troca de bebês ocorrida no materno infantil Nossa Senhora de Nazareth

EMENTA: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BOA VISTA. TROCA DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

BÊBES NA MATERNIDADE. CONFIRMADO PELO TESTE DE DNA. FAMILIAS DEVIDAMENTE ATENDIDAS E ENCAMINHADAS PARA AS PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER INDIVIDUAL. MATERNIDADE DEVIDAMENTE OFICIADA SOBRE A OCORRÊNCIA. ENAMINHAMENTO DAS MEDIDAS QUE SÃO ADOTADAS PARA EVITAR NOVAS OCORRÊNCIAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Decidem os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, acolher a Promoção de Arquivamento, em consonância com o voto da Excelentíssima Senhora Procuradora-Relatora, nos termos do artigo 20, X, da Lei Complementar nº 003/94.

22. ICP nº 022/2006/PJRORAINÓPOLIS/MP/RR

ORIGEM: PIP nº 022/2006

OBJETO: Apurar irregularidades na falta de arrecadação do IPTU no município de Rorainópolis

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS. AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE IPTU PELO MUNICÍPIO. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CRIAÇÃO DE LEI INSTITUINDO O TRIBUTO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Da relatoria da Conselheira Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila
CI nº 0123/15 – CGMP

23. PIP Nº 033/2015/PJDPP/MP/RR

ORIGEM: PREFEITURA DE BOA VISTA

ASSUNTO: Possível irregularidade no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2014 para prestação de serviço de locação de veículo.

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – REPRESENTAÇÃO – POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2014 DA PREFEITURA DE BOA VISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – CERTIDÃO SUPOSTAMENTE IRREGULAR - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INFORMAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA - VALIDADE COMPROVADA DO DOCUMENTO EM QUESTÃO – FALTA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM OFENSA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

24. PP N° 025/2015/PJDPP/MP/RR

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA “PROJETO CUIDAR” - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

ASSUNTO: Possível Superfaturamento no Processo Licitatório para aquisição de leite, objeto do “Projeto Cuidar” - programa de alimentação complementar.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ – “PROJETO CUIDAR” - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS – ORÇAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL – AUSÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO – INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

25. ICP N° 017/2014/PRO-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP N° 017/2014/PRO-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Apurar irregularidades na prestação do serviço de transporte escolar da Região do Bom Intento – Zona Rural de Boa Vista.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO BOM INTENTO, ZONA RURAL DE BOA VISTA/RR – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECOMENDAÇÃO N° 005/2014 AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – DESCUMPRIMENTO – TERMO ADITIVO FIRMADO AO CONTRATO N° 014/2013 – NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE ROTA PARA A PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NAQUELA REGIÃO – CUMPRIMENTO – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DEVIDAMENTE OFERTADO PELA EMPRESA CONTRATADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

26. ICP N° 003/2013/3ªPJC/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: PIP N° 003/2013/3ªPJC/2ºTIT/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possível poluição no Lago do Parque Anauá.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POLUIÇÃO AMBIENTAL – ÁREA URBANA – LAGO DOS AMERICANOS – PARQUE ANAUÁ – POLUIÇÃO COMPROVADA – AÇÃO CIVIL PÚBLICA PRÉ-EXISTENTE AJUIZADA PARA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE ANAUÁ – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

voto da Relatora.

27. ICP Nº 017/2013/3ªPJC/2ºTIT/MP/RR

ORIGEM: EX OFFICIO

ASSUNTO: Apurar intervenção/desmatamento em APP do \Igarapé Mirandinha em face da Empresa SANÉPAV LTDA.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/2º TITULAR – IGARAPÉ MIRANDINHA – SUPRESSÃO DE MATA CILIAR EM ÁREA DE APP – EMPRESA SANÉPAV LTDA – PROCEDIMENTO CRIMINAL – DELEGACIA DE POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE – FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

28. ICP Nº 009/2010/PRO-DIE/MP/RR

ORIGEM: PIP Nº 013/2009/PRO-DIE/MP/RR

ASSUNTO: Averiguar a oferta irregular de vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – OFERTA IRREGULAR DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA – CUMPRIMENTO – INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça